



**CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO ES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br

Processo: 14092/2026
Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
Data e Hora: 24/03/2026 09:54:21
Tipo: Solicitação Geral: 7883/2026
Assunto: OF-CMC/ADMN°63/2026 - ENCAMINHA AUTÓGRAFO
N°39/2026 - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N°91/2025 -
APROVADO EM 09/03/2026

OFÍCIO-CMC/ADMN° 63/2026


Cariacica/ES, 10 de março de 2026

Exm^o.Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA-ES

Encaminhamos a V. Ex^a. O **AUTÓGRAFO** n° **39/2026**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 91/2025**, FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO **MUNICÍPIO DE CARIACICA** O "DIA DO COMBATE A CRISTOFOBIA", A SER **REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 09/03/2026.

Respeitosamente,


RENATO MACHADO
Presidente em exercício

AV Mario Gurgel - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica / ES – CEP 29.140-052
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 39/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 91/2025
PROCESSO Nº 2093/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo **APROVADO** o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 91/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA O "DIA DO COMBATE A CRISTOFOBIA", A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL.

A Câmara Municipal de Cariacica, do Estado do Espírito Santo, dentro de suas atribuições regimentais, **APROVA:**

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Cariacica o "Dia do Combate a Cristofobia", a ser realizado no dia 03 de abril.

Art. 2º. O dia instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Cariacica.

Art. 3º. Na data mencionada no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a realização de eventos públicos municipais, em todos os âmbitos, que valorizem e divulguem a fé Cristã e Jesus Cristo, assim se manifestem contra qualquer tipo de violências contra os Cristãos e os abusos da Cristofobia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 10 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 39/2026
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 91/2025
PROCESSO Nº 2093/2025

RENATO MACHADO
Presidente em exercício

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário

